

LEI Nº 305 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

“ Institui a taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências “

AILTON BITENCOURT, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a taxa de Licenciamento Ambiental que tem como fato gerador o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que possuam potencial poluidor local.

Parágrafo Único – Em atendimento a Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho nacional de Meio Ambiente - CONAMA, também serão licenciados pelo Município atividades delegadas pelo estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 2º - É devida a Taxa de Licenciamento Ambiental das atividades descritas na resolução nº 05/98, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, que faz parte integrante desta Lei, com o Anexo I.

Art. 3º - A tabela de valores para os serviços de Licenciamento Ambiental será de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - O Executivo Municipal, regulamentará por Decreto Executivo, o que couber, a respeito de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano 2000.

Registre-se e Publique-se
Em 29.11.00

AILTON BITENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo